



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 1.255, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E  
ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS, NO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em atenção à Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória n.º 295, editada pelo Governo do Estado da Paraíba em 24 de março de 2021, que determinou, para todo o Estado, a antecipação dos feriados do dia 21 de abril, 03 de junho, e 05 de agosto, para 30 de março, 31 de março, e 1º de abril, respectivamente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Neste município, ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, e em atenção à Medida Provisória 295/2021 do Governo do Estado da Paraíba, os seguintes feriados:



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PREFEITO**

- I – 29 de abril para 29 de março;
- II - 21 de abril para 30 de março;
- III - 03 de junho para 31 de março;
- IV - 05 de agosto para 01 de abril.

**Art. 2º** O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, administração penitenciária, socioeducativa, assistência social e serviço funerário, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto estadual.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.

**Jarques Lúcio da Silva II**  
Prefeito de São Bento/PB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFE4-9F33-9FEA-284C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARQUES LÚCIO DA SILVA II (CPF 029.825.074-80) em 26/03/2021 13:14:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/FFE4-9F33-9FEA-284C>